

**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**  
**Portaria IGc-05, de 28/05/2020**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Diretor do Centro de Pesquisas de Águas Subterrâneas (CEPAS), da representação docente junto ao Conselho da Biblioteca, do Conselho do Museu, e do representante docente da Congregação no Conselho Universitário (CO)

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, nos termos da legislação vigente, e de acordo com a Resolução N° 7.945, de 27 de março de 2020, baixa a seguinte

**PORTARIA****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição processar-se-á por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, a ser realizada no dia 09/06/2020, das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).

**Artigo 2º** - A escolha do Diretor do Centro de Águas Subterrâneas (CEPAS) e seu suplente será por lista tríplice encaminhada pelo Conselho do CEPAS à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 04/06/2020.

**Artigo 3º** - A escolha dos representantes docentes e respectivos suplentes, para o Conselho da Biblioteca, será por lista tríplice encaminhada pelos departamentos à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 04/06/2020, conforme segue:

- a) GMG – duas listas tríplices
- b) GSA – duas listas tríplices

**Artigo 4º** - A escolha dos representantes docentes e respectivos suplentes, para o Conselho do Museu, será por lista tríplice encaminhada pelos departamentos à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 04/06/2020, conforme segue:

- a) GMG – duas listas tríplices
- b) GSA – duas listas tríplices

**Artigo 5º** - A candidatura para representante docente da Congregação no Conselho Universitário (CO) será por inscrição, mediante manifestação de interesse por e-mail, a ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail [atacigc@usp.br](mailto:atacigc@usp.br), até o dia 04/06/2020.

**Artigo 6º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome por lista.

**Artigo 7º** - As listas serão divulgadas até às 17h00 do dia 05/06/2020, por e-mail, aos membros da Congregação, sendo também divulgadas na página da Unidade.

## **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 8º** - São eleitores todos os membros da Congregação do Instituto de Geociências da USP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 05/06/2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 9º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 10º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 11º** - Será considerado eleito, em cada lista, o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente, o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo único – O resultado da eleição será divulgado até às 17h do dia 10/06/2020, por e-mail, a todos os conselheiros, e também na página da Unidade.

**Artigo 12º** - Ocorrendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 13º** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado na Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 14º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caetano Juliani  
Diretor